

CI/DIREX/CRCAC nº. 05/2018.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2018.

A Senhora
ÉRIKA SOUZA
ASSESSORA DE LICITAÇÃO – CRCAC

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do Presidente Tiago Rosella Dell Agnolo, solicito que seja aberto Processo para a realização de cotações de preços para a Prestação de Serviços de Informática nos seguintes termos:

- ✓ Manutenção, limpeza e reparo de computadores; instalação e configuração de roteadores; manutenção, limpeza e reparo de impressora jato de tinta; manutenção limpeza e reparo de impressoras etc;
- ✓ Atendimento ao chamando com prazo de 24 horas;
- ✓ Prazo de 8 horas para publicação no site, facebook e demais urgências;
- ✓ Segurança de dados;
- ✓ Web design gráfico; criação de artes, banner, panfletos, folder, flyer, carta de vistas, logos, banner para facebook; site; canal do you tube; banner para eventos e data comemorativa etc. (Prazo de 3 dias úteis para entrega);
- ✓ Manutenção do site e alimentação de informação no site e post etc.;

Atenciosamente,


Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretoria Executiva CRCAC

RECEBIDO

11 10/12/2018 às 11:01 hs

Érika S. Conceição

Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO **TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Prestação de serviços de informática

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela Diretoria em virtude da necessidade de um técnico de informática e garantia os equipamentos deste regional em pleno funcionamento.

A Solicitação de proposta de Preços para serviços de informática:

- Manutenção, limpeza e reparo de computadores; instalação e configuração de roteadores; manutenção, limpeza e reparo de impressora jato de tinta; manutenção limpeza e reparo de impressoras etc;
- Atendimento ao chamando com prazo de 24 horas
- Segurança de dados;
- Web design gráfico; criação de artes, banner, panfletos, folder, flyer, carta de vistas, logos, banner para facebook; site; canal do you tube; banner para eventos e data comemorativa etc.
- Manutenção do site e alimentação de informação no site e post etc.
- Prazo de 8 horas para publicação no site e facebook

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa.

Rio Branco Acre, 12 de janeiro de 2018.


Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE – CRC-AC

Proposta Nº 011/2018

Prestador de Serviço: GV7 INFORMATICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no município de Rio Branco na R MANOEL DANTAS, nº 166, CEP: 69.915-300, inscrita no CNPJ: 11.738.314/0001-02.

Item	Especificações	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor Total (A*B)
01	Manutenção, Limpeza e Reparo de Computadores; reparo de estrutura de redes; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressoras; (não inclui peças);	01	R\$ 450.00	R\$ 4.950,00
02	Manutenção de site	01	R\$ 150.00	R\$ 1.650.00
03	Serviço de Designer	01	R\$ 200.00	R\$ 2.200.00
SUB- TOTAL				R\$ 8.600.00

O presente instrumento tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Rio Branco – Ac, 17 de Janeiro de 2018



Proposta de prestação de serviços tecnológicos

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC

A **Cooperativa de Tecnologia – COOPROTEC**, atualmente conta com quadro de 10 cooperados profissionais das áreas distintas da tecnologia como web design, programador, analista de sistema, tecnólogo em redes e profissionais liberais da área da tecnologia.

Características dos serviços:

➤ **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;**

- Essa manutenção ocorrerá em intervalos programados anualmente, onde será realizado checkup geral nas máquinas e impressoras, realizando desde limpezas simples a manutenções completas, de acordo com a necessidade apresentada, visando sempre manter os equipamentos no maior desempenho possível para o trabalho.

➤ **Atendimento a chamados com prazo máximo de 24hs;**

- Contando como gerenciamento eficaz de nossa equipe, os chamados sempre serão atendidos no menor prazo possível, onde geralmente já terá um profissional pronto a atendê-lo em menos de 2 (duas) horas da abertura do chamado.

➤ **Suporte técnico via telefone, SKYPE e acesso remoto;**

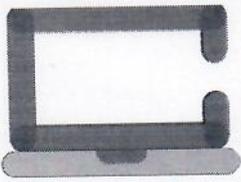
- Em casos mais simples, solucionaremos o problema via software, sem a necessidade do deslocamento de um profissional ao local, gerando resoluções quase que imediatas, agregando a melhor praticidade e economia de tempo.

- **Configuração de máquinas, atualização de programas e outros;**
 - Manter os computadores e impressoras atualizados é de suma importância, pois muitas atualizações corrigem vulnerabilidades ou introduzem recursos de segurança adicionais, entre outros benefícios, como por exemplo, melhoria no desempenho.

- **01(um) Computador reserva para substituir temporariamente de computador com defeito;**
 - Suprir a necessidade do cliente é sempre nosso maior objetivo, e mantê-lo apto a realizar suas tarefas não poderia ser menos importante parâmetros.
 - Configuração de máquinas e impressoras, atualização de programas e outros.

- **Serviço de manutenção e atualização de site;**
 - Incluir um ou mais destes itens, segundo seu interesse: atualização de textos do site, atualização de imagens do site produção e publicação de publicidade/banners animados, criação de áreas de download, criação de formulários de contato, publicação de notícias, instalação e configuração de Google Analytics, administração de banco de dados, criação e administração de contas de e-mail, backup de base de dados, backup de arquivos e outros.

- **Segurança e Integridade de Dados**
 - A proteção dos dados da sua empresa é efetuada através da criação e da implantação de procedimentos e tecnologias. Através disso, nós protegemos os dados da sua empresa. Somente pessoas autorizadas podem acessar as informações, garantindo confidencialidade, integridade e autenticidade. Identificamos o nível de segurança necessário, conforme a Lei Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.



Cooprotec

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE
TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – COOPROTEC
CNPJ: 24.578.032/0001-37

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2018-01
Folha nº	06
Visto	8

➤ **Serviços em Design Gráfico**

O Planejamento visual que procura estabelecer o melhor equilíbrio entre textos e imagens, com soluções visuais que valorizam a apresentação final da peça gráfica, no meio editorial ou publicitário, utilizando-se de diversas mídias existentes panfletos, folder, flyer, cartão de visita e etc.



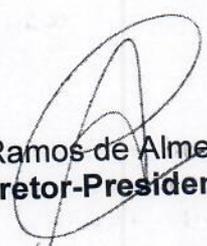
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE
TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – COOPROTEC
CNPJ: 24.578.032/0001-37

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2018-01
Folha nº 07
Visto 8

Proposta de valores de serviços

Descrição dos serviços	V.Unitário	V. Anual
Manutenção, Limpeza e Reparo de Computadores; Instalação e Configuração de Roteadores; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressora Jato de Tinta; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressora Laser (não inclui peças)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Manutenção de site (estrutura de código linguagem, manutenção de banco de dados e layout)	R\$ 184,58	R\$ 2.214,96
Web Design (criação banner, panfletos, folder, flyer, cartão de visita; logos, banner para facebook e eventos etc.)	R\$ 82,00	R\$ 984,00
VALOR TOTAL	R\$ 666,58	R\$ 7.998,96

Validade: 60 dias


Artur Ramos de Almeida da Silva
Diretor-Presidente

17 de janeiro de 2018 - Rio Branco, Acre.

**K. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVICO
EIRELI –ME**



CNPJ: 15.010.167/0001-00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº <u>2018-01</u>
Folha nº <u>08</u>
Visto <u>8</u>

**PROPOSTA COMERCIAL
SOLICITANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Acre**

Resumo dos serviços:

1. Manutenção, Limpeza e Reparo de Computadores; reparo de estrutura de redes;
Manutenção, Limpeza e reparo de Impressoras; (não inclui peças);
2. Manutenção de site;
3. Serviço de Designer.

Item	Especificações	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor Total (A*B)
01	Manutenção, Limpeza e Reparo de Computadores; reparo de estrutura de redes; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressoras; (não inclui peças);	01	R\$ 500.00	R\$ 5.500.00
02	Manutenção de site	01	R\$ 400.00	R\$ 4.400.00
03	Serviço de Designer	01	R\$ 100.00	R\$ 1.100.00
SUB- TOTAL				R\$ 11.000.00

RIO BRANCO – ACRE, 17 DE JANEIRO DE 2018

Validade: 60 dias

Responsável Legal: Hanairton Cavalcante

Logradouro: LOT FAMILIA FAHATH II Q: 12 LOT: 08 – Corrente – Vila Acre – Rio

Branco- Acre – CEP: 69.909•730

Tel:68-99201-5061

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2018-08
Folha nº	09
Visto	8



MAPA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	Empresas	Fornecedores		
		GVT INFORMATICA Valor	COOPROTEC Valor	K. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS Valor
1	Manutenção, Limpeza e Reparo de Computadores; Instalação e Configuração de Roteadores; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressora Jato de Tinta; Manutenção, Limpeza e reparo de Impressora Laser (não inclui peças)	R\$ 4.950,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.500,00
2	Web Design (criação banner, panfletos, folder, flyer, cartão de visita banner para facebook e canal you tube e eventos)	R\$ 1.650,00	R\$ 2.214,96	R\$ 4.400,00
3	Manutenção de site (atualização de conteúdo)	R\$ 2.200,00	R\$ 984,00	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 8.800,00	R\$ 7.998,96	R\$ 11.000,00

Rio Branco Ac, 17 de Janeiro de 2018

Érika Souza da Conceição

Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 2018 - 0 1
 Folha n° 10
 Visto 8

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000002/2018

Rio Branco – AC, 17 de Janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Érika Souza da Conceição
Para: Nayara Mª Honorato de Souza

Prezada Senhora,

Encaminho processo de Compras Nº 2018/0001 Solicito que seja providenciado Dotação orçamentária referente serviços de Informática visado a necessidade deste regional.

De acordo com mapa comparativo a empresa vencedora foi a COOPROTEC com valor de R\$7.998,96.

Solicito se tiver orçamento disponível para este serviço de informática gere a nota de reserva.

Sem mais pelo momento.

E no aguardo do atendimento deste pedido.

Contabilidade Não Possui Orçamento
Data: 17/01/18 Possui Orçamento
Jose Ulineide Benigno Gomes
Contador AC - 000425/0

Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Recebido:

____/____/____

Visto e carimbo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 06.04.2018
 Hora : 07:42

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2018-03
 Folha nº 12
 Data da Reserva 8
 Visto

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
30	2018	18.01.2018	

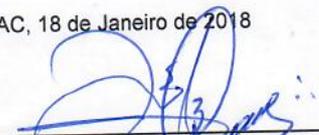
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
NF XXX COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - SERV. DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR, MANUT. DE SITE E SERV. DE DESIGNER GRÁFICO MÊS XXX/2018.	7.998,96

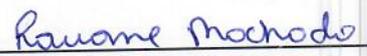
Valor por Extenso
Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
20.000,00	10.039,00	7.998,96	1.962,04

Rio Branco-AC, 18 de Janeiro de 2018


 Jose Ulineide Benigno Gomes
 Departamento Contábil


 Tiago Rosella Dell'Agnolo
 Presidente


 Rauane de Souza Machado
 Departamento Financeiro

PREFEITUR
DO
MUNICÍPIO
DE RIO
BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 19320/2018

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

Certidão Referente a EMPRESA

Atividade Econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação , Consultoria em tecnologia da informação , Atividades de design não especificadas anteriormente , Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos , Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet , Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet , Atividades de organizações associativas patronais e empresariais , Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Início de Atividade: 08/04/2016

C.M.C.: 9016961

Contribuinte: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC **CPF/CNPJ:** 24.578.032/0001-37

Endereço: RUA ALEXANDRE FARHAT Nº: 299 **Complemento:** SALA 106-A\$COMPLEMENTO

Bairro: JOSÉ AUGUSTO

Data de Expedição: 01/02/2018 12:09:47 **Validade:** 01/04/2018

Nº de Autenticidade: 6B07.13E0.B04B.324D.DF0F.9E5F.22E1.BD2D

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 01/02/2018 12:09:47.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

IMPRIMIR

VOLTAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	
Folha nº	14
Visto	28



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24578032/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DE TRAB PROFISS DE TEC EST ACRE COOPROTEC
Nome Fantasia: COOPROTEC
Endereço: R ALEXANDRE FARHAT 299 SALA 106 A / JOSE AUGUSTO / RIO BRANCO / AC / 69900-779

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012418223616725421

Informação obtida em 01/02/2018, às 14:40:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	
Folha nº	15
Visto	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC**
CNPJ: **24.578.032/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:35 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **B6B9.0E0E.F03B.D3A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITUR
DO
MUNICÍPIO
DE RIO
BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 19320/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	16
Visto	8

Tipo: **TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)**

Certidão Referente a **EMPRESA**

Atividade Econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação , Consultoria em tecnologia da informação , Atividades de design não especificadas anteriormente , Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos , Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet , Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet , Atividades de organizações associativas patronais e empresariais , Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Início de Atividade: 08/04/2016

C.M.C.: 9016961

Contribuinte: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC CPF/CNPJ: 24.578.032/0001-37

Endereço: RUA ALEXANDRE FARHAT Nº: 299 Complemento: SALA 106-A\$COMPLEMENTO
Bairro: JOSÉ AUGUSTO

Data de Expedição: 01/02/2018 12:09:47 Validade: 01/04/2018

Nº de Autenticidade: 6B07.13E0.B04B.324D.DF0F.9E5F.22E1.BD2D.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 01/02/2018 12:09:47.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	
Folha nº	17
Visto	28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.578.032/0001-37

Certidão nº: 144067593/2018

Expedição: 01/02/2018, às 14:36:39

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.578.032/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Optantes

Data da consulta: 14/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.578.032/0001-37

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº 18
Visto 8

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)



PARECER ASSESSORIA JURÍDICA 001/2018

CRCAC nº:

PROCESSO CRCAC:

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

2018/00001

DIRETORIA EXECUTIVA CRCAC

CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO
ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	19
Visto	8

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, LEI Nº 8.666/93. ART. 24, II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.

1 - Art. 24. É dispensável a licitação: I – (...); II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão parecer quanto ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando a prestação de serviços de informática.

Consta de início no processo em tela a CI/DIREX/CRCAC Nº 05/2018, a qual é encaminhada pela Diretoria Executiva deste Regional ao setor de Licitação requerendo a formalização do processo de contratação de empresa prestadora de serviços de informática.

Após, consta Termo de Referência e três cotações de preço, sendo que a Empresa vencedora foi a COOPROTEC – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Tecnologia do Estado do Acre, com a proposta no valor de R\$ 7.998,96.

Por fim, juntou-se a Nota de Reserva Orçamentária e as Certidões Negativas de Débito da Empresa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Contratação Direta

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa¹.

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei nº 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se pela contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao fazer um apanhado geral sobre a contratação direta, leciona:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável

¹ (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)



previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 8.000,00. Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 7.998,96, conforme se verifica em sua proposta, entende-se por estar preenchido tal requisito.

Quanto ao segundo requisito – não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez – embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

"Art. 23. [...] § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	22
Visto	8

Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

“(…) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei”. (AC147315/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

“2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela exgestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 2ª Câmara; 66/99 Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constata-se que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa;” (Acórdão 3373/2006, de 21.11.06 Classe: VI Relator: Ministro Augusto Nardes FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

“Contratações com indícios de irregularidades: 3 Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO,

irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. MinSubst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

II.2 - Da Instrução do Processo de Dispensa de Licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço;

IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº

8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu do TCU:

“Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.” (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

Temos no processo uma “Justificativa” delineando todos estes fatores anteditos, contudo, está justificativa deve ser assinada e(ou) ratificada pela autoridade competente, ou seja, o ordenador de despesas, que no caso, é o próprio presidente do Regional, sendo assim, antes de efetivar a contratação, o requisito deve ser cumprido.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **concluimos pela possibilidade de contratação direta**, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, inciso “II”, da Lei nº 8.666/93, desde que, sejam atendidas as sugestões e apontamentos realizados através do presente parecer.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2018.


Ruth Souza Araújo Barros
OAB/AC 2.671

CONTRATO CRCAC Nº 0001/2018

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORTICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
E COOPROTEC, NA FORMA ABAIXO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO
ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, nº 438, Conjunto Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 043.882.229-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - COOPROTEC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.578.032/0001-37, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, situada à Rua Alexandre Farhat nº 299, Bairro José Augusto, CEP 69.900-779; representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 003.154.502-58, residente e domiciliado nesta capital; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e mutuamente avençado por força do presente instrumento, bem como a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; a celebração do presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato, Serviços de Informática conforme especificações, quantificações no Termo de Referência 01 (anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° 26
Visto 6

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – Da Prorrogação

O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado por iniciativa própria da Contratante, por meio de aditivos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para o Serviço do presente contrato, para todos os efeitos financeiros, fiscais e comerciais será de **RS 7.998,96** (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 projeto 5002 constante do orçamento da CONTRATANTE, aprovado no exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará pagamento mensal ao CONTRATADO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atestada pelo setor competente, devendo ainda:

- I) Estar comprovada a regularidade da empresa no SICAF, demonstrada através de consulta online no sistema SIASG, no dia do pagamento;
- II) Não sendo o Contratado optante pelo SIMPLES, dos seus pagamentos será efetuada a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, consoante Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda.
- III) Junto às Notas Fiscais o CONTRATADO deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

Parágrafo Único - Para a cobertura das despesas relativas à execução deste Contrato, será emitida oportunamente Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Solicitar os serviços por meio de chamada telefônica ou outro meio hábil a cientificar o Contratado;
- II - Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências durante a execução do contrato;
- III - Conceder prazo de **24h (vinte quatro) horas**, após a notificação, para o Contratado apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal do Contrato;
- IV - Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

b) DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- II - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso; Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- III - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, recusar e mandar substituir qualquer serviços que não esteja de acordo com as normas;
- IV - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou pessoas a seus serviços, durante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- V - Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato bem como atender as Normas Técnicas aplicáveis.
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a execução do contrato ou quando sejam ocasionados por empregados do Contratado ou preposto;
- VII - Garantir a qualidade dos serviços entregues independentemente da garantia;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

IX - Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

X - Disponibilizar telefone, fax e e-mail, a fim de facilitar a comunicação do Responsável pelo Setor de Licitação e Contratos do CRCAC com o CONTRATADO;

Parágrafo Único - Caso o CONTRATADO venha a se atrasar ou não realize os serviços, ou mesmo infrinja um dos itens do presente instrumento, gerando prejuízo de qualquer natureza à CONTRATANTE, pagará à parte lesada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o total do presente instrumento. Além disso, o CONTRATANTE fica liberada do pagamento da prestação de serviço, podendo ainda responder por perdas e danos em favor da parte inocente.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº 29
Visto 30

Cabe a CONTRATANTE, através de seus funcionários Responsáveis pelo Setor de Licitação e Diretoria Executiva e Contratos exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do CONTRATADO, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as necessidades desta Autarquia.

Parágrafo Único – A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

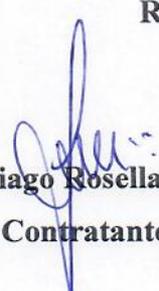
A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do município de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - Acre, 18 de Janeiro de 2018.


Contador Tiago Rosella Dell Agnolo
Contratante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° 30
Visto _____


Artur Ramos de Almeida da Silva
COOPROTEC
Contratado

Testemunhas:

1.....

CPF/MF N.º

2.....

CPF/MF N.º

ANEXO 1

Termo de Referencia

- A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos etc.
- A Contratante obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da COOPROTEC durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas. - As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela COOPROTEC em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 8:00 (oito) e 17:00 (dezesete) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.
- A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.
- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede etc.
- Somente os técnicos da COOPROTEC poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo a Contratante, para esse fim, facultar o livre acesso aos mesmos, observadas às normas de segurança vigente nas dependências do cliente.
- As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão faturadas à parte.
- A periodicidade das manutenções preventivas será uma vez por semana nas impressoras.
- Web Design; criação de artes, banner, panfletos, folder, flyer, carta de vistas, logos, banner para facebook; site; canal do youtube; banner para eventos e data comemorativa no prazo de 24 horas etc.
- Alimentação e manutenção do Site; facebook; canal do youtube do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.
- prazo de 8 horas para as publicações nas redes sociais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº 32
Visto _____

Data : 06.04.2018
Hora : 07:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
30	18.01.2018	GLOBAL		30	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			41

Favorecido

Nome : COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE 578.032/0001-37
Endereço : RUA ALEXANDRE FARHAT, 299 Bairro : JOSE AUGUSTO
CEP : 69900779 Cidade : RIO BRANCO UF : AC
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
NF XXX COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - SERV. DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR, MANUT. DE SITE E SERV. DE DESIGNER GRÁFICO MÊS XXX/2018.	12	666,58	7.998,96

Valor por Extenso

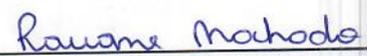
Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
20.000,00	10.039,00	7.998,96	1.962,04

Rio Branco-AC, 18 de Janeiro de 2018


Jose Ulineide Benigno Gomes
Departamento Contábil


Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente


Rauane de Souza Machado
Departamento Financeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº 32
Visto 8

LANÇADO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Sistema de Controle Orçamentário

DOC. _____

Data : 14/02/2018

Hora : 13:5

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3447	14/02/2018		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
30	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	666,58
21010301027		Projeto	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

CANCELADO

Favorecido

Nome : COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE 578.032/0001-37
 Endereço : RUA ALEXANDRE FARHAT, 299 Bairro : JOSE AUGUSTO
 CEP : 69900779 Cidade : RIO BRANCO UF : AC

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 41 COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - SERV. DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR, MANUT. DE SITE E SERV. DE DESIGNER GRÁFICO MÊS JANEIRO/2018.	20/02/2018	666,58

Descontos		
5 % - ISS - 33,33	4,65 % - 8863 - 29,99	
Valor Bruto : 666,58	Valor Descontos : 63,32	Valor Líquido : 603,26

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

14/02/18 Rauane Machado
 Data RAUANE DE SOUZA MACHADO
 DEPART. FINANCEIRO/REGISTRO - CRCAC

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 666,58 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

14/02/18 [Assinatura]
 Data TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO
 PRESIDENTE CRCAC

Recursos

Banco : CAIXA ECONOMICA Agência : 2278 Conta : 78-0 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.00
 Tipo Pagto. : DOC Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos).

_____/_____/_____
 Data Favorecido

4342

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº 33
 Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 3219-3
Folha nº 11
Visto 11/02/18

CANCELADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/riobranco , informando o código de verificação.	Código de verificação 0512.C854.8982	Data/Hora da emissão 14/02/2018 - 19:32:52
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota

Documento Utilizado em Pagamento 477

Prestador de Serviços	
	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE ALEXANDRE FARHAT, 299, SALA 106-A J AUGUSTO, Telefone: 68999328550. CEP 69900-779 - RIO BRANCO - AC - BRASIL CPF/CNPJ 24.578.032/0001-37 Email presidencia@cooprotec.com.br
Inscrição Municipal	9016961
Inscrição Estadual	

PAGO

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
CPF/CNPJ	00.732.012/0001-00
Endereço	CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11
Bairro	CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.
Cep	69919-180
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL
Email	crcac@brturbo.com.br
Inscrição Municipal	
Inscrição Estadual	

RETENÇÕES PELO FONTE PAGADORA
CÓDIGO DE RETENÇÃO 2963
VALOR BRUTO 666,58
IR FORTISS40
PIS:
COFINS:

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente a Janeiro Serviços de manutenção dos computadores, serviço de design Manutenção do site
COMPET. JAN/2018

Atesto que os SERVIÇOS constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados. Rio Branco-AC, 14/02/2018

AUTORIZO O PAGAMENTO
19/02/18

CRC-AC LIQUIDADA
Raulane de Souza Machado
Ass. Adm - Registro / Financeiro.

VALOR DO DESCONTO: 29,99
VALOR LÍQUIDO: 636,59
- 33,33
603,26

Serviço: <u>01-ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</u>							
Valor do Serviço (R\$)	Qt.	Desconto (R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
666,58	1,00	0,00	0,00	666,58	5,00	33,33	666,58

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 666,58

Retenções				
INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)	
33,33	29,99	63,32	603,26	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/03/2018
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº 34
Visto 10

19/02/2018

Intern.et__Bankl_ng__C:AIXA

CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° _____
Visto _____
CANCELADO

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° 35
Visto _____

Emitente: CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta origem: 2278 / 003 / 00000078-0
Conta destino: 3278/2127-0
Tipo: DOC E

Banco: 756-BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Finalidade: 07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário: COOPERATIVA TRAB DOS PROF.TECNOLOGIA AC
CPF/CNPJ destinatário: 24.578.032/0001-37
Valor a ser transferido: R\$ 603,26
Tarifa de emissão de DOC: R\$ 9,50
Valor total a ser debitado: R\$ 612,76
Identificação da operação: COOPROTEC NF41COMP,JAN18

Rauane M.
Rauane de Souza Machado
Ass. Adm - Registro / Financeiro.

Data de débito: 19/02/2018
Data/hora da operação: 19/02/2018 17:16:03

Código da operação: 00074153
Chave de segurança: YSP0775EQRZTV348

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

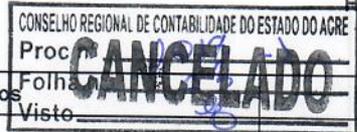
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Sistema de Controle Orçamentário

Data : 06/03

Hora :

ORDEM DE PAGAMENTO



Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3505	06/03/2018		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Val
30	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	602,
Projeto			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

Favorecido

Nome : COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE 578.032/0001-37
 Endereço : RUA ALEXANDRE FARHAT, 299 Bairro : JOSE AUGUSTO
 CEP : 69900779 Cidade : RIO BRANCO UF : AC

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 45 COOPROTEC COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - SERV. DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR, MANUT. DE SITE E SERV. DE DESIGNER GRÁFICO MÊS FEVEREIRO/2018.	15/03/2018	602,26

Descontos

Valor Bruto : 602,26 Valor Descontos : 0,00 Valor Líquido : 602,26

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

06/03/18 Data *Rauane Machado*
 RAUANE DE SOUZA MACHADO
 DEPART. FINANCEIRO/REGISTRO - CRCAC

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 602,26 (seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

06/03/18 Data *TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO*
 TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO
 PRESIDENTE CRCAC

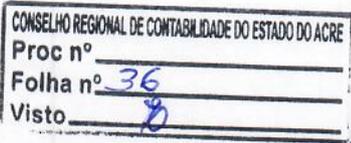
Recursos

Banco : CAIXA ECONOMICA Agência : 2278 Conta : 78-0 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02
 Tipo Pagto. : DOC Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : 602,26 (seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 602,26 (seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

_____/_____/_____
 Data Favorecido



CRC-AC LIQUIDA

Venc. 15.03.2018

imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° **CANCELADO**
Folha n° **8**
Visto

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Código de verificação **F489.5F39.280C** Data/Hora da emissão **28/02/2018 - 17:08:17**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>, informando o código de verificação.

Natureza da operação **Retenção do ISSQN** Número da Nota

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° **49**
Folha n° **37**
Visto **8**

Prestador de Serviços

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE

ALEXANDRE FARHAT, 299, SALA 106-A
J AUGUSTO, Telefone: 68999328550.
CEP 69900-779 - RIO BRANCO - AC - BRASIL
CPF/CNPJ 24.578.032/0001-37
Email presidencia@cooprotec.com.br

Inscrição Municipal **9016961**
Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**

CPF/CNPJ **00.732.012/0001-00**
Endereço **CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11**
Bairro **CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.**
Cep **69919-180**
Cidade **RIO BRANCO - AC - BRASIL**
Email **crcac@brturbo.com.br**

Inscrição Municipal **1215540**
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente a Fevereiro Serviços de manutenção dos computadores, serviço de design Manutenção do site.

RETEÇÕES PELA FONTE PAGADOR	
CODIGO DE RETENÇÃO	VALOR
8863	R\$ 666,58
IR FONTE:	%
PIS: 4,33	% 0,65
COFINS: 19,99	% 3%
CSLL: 6,66	% 3%

Serviço: **1.01-ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Valor do Serviço (RS)	Qtd.	Desconto(RS)	Dedução(RS)	Base de Cálculo(RS)	Aliquota(%)	Valor do ISS(RS)	Valor do Desconto(RS)	Valor Líquido(RS)
666,58	1,00	0,00	0,00	666,58	5,00	33,33	666,58	666,58

VALOR DO DESCONTOS **64,32**
VALOR LÍQUIDO: **R\$ 602,26**
ISSQN R\$ 3

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 666,58

Retenções

INSS(RS)	PIS(RS)	Cofins(RS)	C.S.L.L(RS)	IRRF(RS)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(RS)	Outras Deduções(RS)	Total das Retenções (RS)	Valor Líquido da Nota(RS)	
33,33	30,99	64,32	602,26	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/03/2018
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Atesto que os SERVIÇOS constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados. Rio Branco-AC, 28/02/2018

Frika Souza da Conceição
Ass. SELIC e DESPROF

AUTORIZO O PAGAMENTO
15/03/2018
[Assinatura]

PAGO
Rauane de Souza Machado
Ass. Adm - Registro / Financeiro.

CAIXA**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
CANCELADO	
Proc n°	_____
Folha n°	32
Visto	_____

Emitente: CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta origem: 2278 / 003 / 00000078-0
Conta destino: 3278/2127-0
Tipo: DOC E

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n°	_____
Folha n°	38
Visto	_____

Banco: 756-BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Finalidade: 07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário: COOP TRAB PROF TEC DO ACRE
CPF/CNPJ destinatário: 24.578.032/0001-37
Valor a ser transferido: R\$ 602,26
Tarifa de emissão de DOC: R\$ 9,50
Valor total a ser debitado: R\$ 611,76
Identificação da operação: COOPROTEC NF45 02.2018

Data de débito: 15/03/2018
Data/hora da operação: 15/03/2018 16:49:22

Rauane M.
Rauane de Souza Machado
 Ass. Adm - Registro / Financeiro.

Código da operação: 00048429
Chave de segurança: KP107ENQE8WN72P0

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104